



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 15 de Setembro de 2022.

Ofício nº: 172/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente,

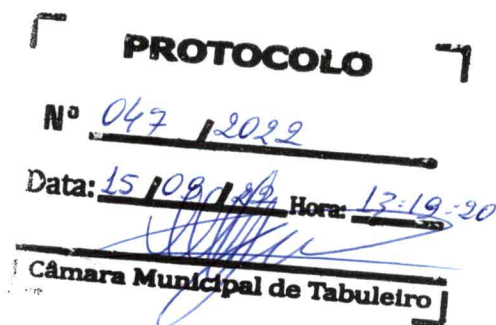
Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 337.916,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, solicitando aprovação com regime de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 029/2022

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº _____ que “Dispõe abertura de credito Suplementar”.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na arrecadação prevista pelo *excesso de arrecadação e/ou anulação de dotação do recurso de fonte 1.00 (Arrecadação de Receitas de Impostos não Vinculados)*.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, com enfoque no ajuste da dotação orçamentária propiciará a administração um melhor planejamento dos gastos dos recursos para construção de muro de contenção de encosta, parte vertical e parte escalonada, no Distrito de Igrejinha do Acácio, Zona Rural de Tabuleiro, MG.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Tabuleiro-MG, 15 de Setembro de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 337.916,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 337.916,41 (Trezentos e trinta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e centavos), destinado a atender despesas com obras de construção de muro de contenção de encosta, parte vertical e parte escalonado, com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Obras, Ativ. Urbanas, Transporte e Transito

Sub-Unidade: 2.03.01 – Sec. Mun. de Obras, Ativ. Urbanas, Transporte e Transito

15 Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.121 Cidade para Todos

15.451.121.1.0006 Realização de Obras Contenção de Encostas

4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 337.916,41

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso, fonte 1.00 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o seu limite por **anulação de dotação ou excesso de arrecadação** para fonte 1.00 (Recursos Não Vinculados de Impostos), nos termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabuleiro-MG, 15 de Setembro de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito